



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2444/2015.**

MENSAGEM: Nº, de .

LIDO EM: 08/09/2015.

TOTAL DE PÁGINAS: 38.

ASSUNTO:- Reconhece e declara de utilidade pública
APMF COLÉGIO ESTAUDLA JARDIM UNIVERSI-
TÁRIO, na forma que especifica.

AUTOR: **NELSON DE JESUS LIMA.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 21/09/2015

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 28/09/2015

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/09/2015.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”,
EM 03/10/2015, SÁBADO, SOB O Nº 12.739.

Ofício de Encaminhamento no dia 29/09/2015 sob o nº
516/2015/DAB*

LEI Nº 2180/2015.

08 SET 2015



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 09.09.2015
POR 02/21/15 ML

PROJETO DE LEI N.º

2444/15

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 09.09.2015
POR 02/21/15 ML

Súmula:- Reconhece e declara de utilidade pública APMF COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO, na forma que especifica.

AUTOR: NELSON DE JESUS LIMA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – APMF, inscrita no CNPJ. N.º 20.989.250/0001-03, entidade sem fins lucrativos, fundada em 30 de Maio de 2014, com sede à Avenida Conceição Aparecida Magalhães, 673, no Parque Residencial Alvamar II, nesta Cidade e Comarca de Sarandi – PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

Nelson de Jesus Lima,
Vereador – Autor



2444 / 15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.989.250/0001-03 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 28/08/2014		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITARIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - APMF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMF COLEGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITARIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CONCEICAO APARECIDA DE MAGALHAES		NÚMERO 673	COMPLEMENTO
CEP 87.113-520	BARRIO/DISTRITO PARQUE ALVAMAR II	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SWWWJARDIMUNIVERSITARIO@SEED.PR.GOV.BR		TELEFONE (44) 3274-1904 / (44) 3267-3287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2015 às 10:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



10/06/2015 10:58

2444/15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL
JARDIM UNIVERSITARIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - APMF
CNPJ: 20.989.250/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:16:39 do dia 10/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2015.

Código de controle da certidão: **1FA4.75A2.3667.137B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



10/06/2015 08:17



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM
UNIVERSITARIO**

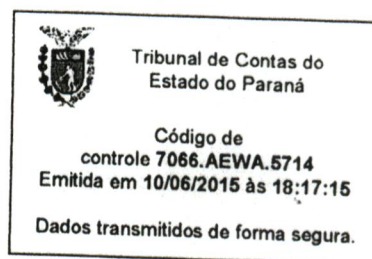
CNPJ Nº: 20.989.250/0001-03

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE
CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO
CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113,
DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL
DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO
ESTADUAL JARDIM UNIVERSITARIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA
RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/08/2015, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA
INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.**

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



2444/15



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM
UNIVERSITARIO

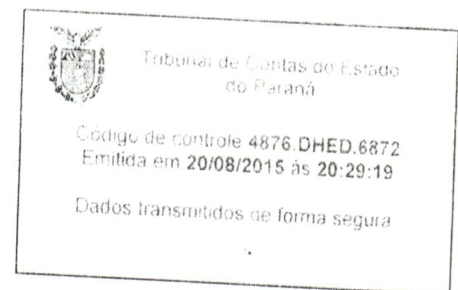
CNPJ Nº: 20.989.250/0001-03

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITARIO ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/10/2015 MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012





2444/15

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
 RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE 2014

Identificação do Estabelecimento

CREA	690001574367		
Razão Social	APMF ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS		
CNPJ	20.989.250/0001-03		
CEI Vinculado			
CNAE	9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Endereço	RUA CONCEICAO APARECIDA DE MAGALHAES, 673	Bairro	PARQUE ALVAMAR 2
Cidade/UF	SARANDI / PR	CEP	87113-520

Declaração entregue

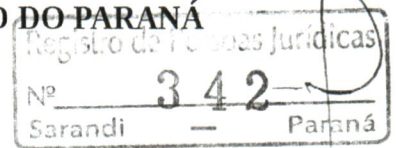
Data da Recepção	30/07/2015	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	241.6570.1376.945.98		

Coordenação da RAIS

Brasília, 30/07/2015



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ



**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Jardim Universitário - Ensino Fundamental e Médio- APMF , com sede e foro no Município de Sarandi, Estado do Paraná, localizado na Avenida Conceição Aparecida Magalhães nº 673, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

Parágrafo Único. Para os efeitos Legais, a APMF tem foro jurídico na cidade de Sarandi - Paraná.

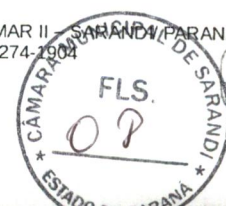
**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art. 2º A APMF, ou similares, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

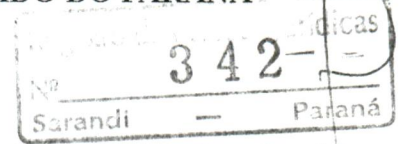
Art. 3º Os objetivos da APMF são:

I - discutir, no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família - escola - comunidade, enviando sugestões, em consonância com a Proposta Pedagógica, para apreciação do Conselho Escolar e equipe-pedagógica-administrativa;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

2444 / 15



II - prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

III - buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre à realidade dessa comunidade;

IV - proporcionar condições ao educando para participar de todo o processo escolar, estimulando sua organização em Grêmios Estudantis com o apoio da APMF e do Conselho Escolar;

V - representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;

VI - promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativas e culturais e desportivas, ouvido o Conselho Escolar;

VII - gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata;

VIII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à APM:

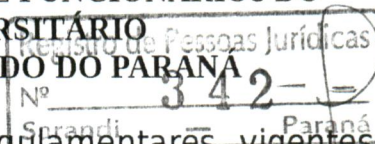
I - acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, sugerindo as alterações que julgar necessárias ao Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino, para deferimento ou não;



Paula

2444/15

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**



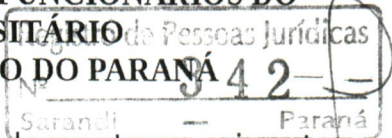
- II** - observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria de Estado da Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para a realização de eventos próprios do Estabelecimento de Ensino;
- III** - estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade, após análise do Conselho Escolar;
- IV** - promover palestras, conferências e grupos de estudos envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da SEED;
- V** - colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- VI** - convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária, e com no mínimo 1 (um) dia útil para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;
- VII** - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
- VIII** - apresentar balancete semestral aos integrantes da comunidade escolar, através de editais e em Assembleia Geral;
- IX** - registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
- X** - registrar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em livro ata próprio e com as assinaturas dos presentes, no livro de presença (ambos livros da APMF);



Paula

2444 / 15

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO de Pessoas Jurídicas
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**



- II** - observar as disposições legais e regulamentares vigentes, inclusive Resoluções emanadas da Secretaria de Estado da Educação, no que concerne à utilização das dependências da Unidade Escolar para a realização de eventos próprios do Estabelecimento de Ensino;
- III** - estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, alunos, professores, funcionários, assim como para a comunidade, após análise do Conselho Escolar;
- IV** - promover palestras, conferências e grupos de estudos envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade, a partir de necessidades apontadas por esses segmentos, podendo ou não ser emitido certificado, de acordo com os critérios da SEED;
- V** - colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- VI** - convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária, e com no mínimo 1 (um) dia útil para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria da comunidade escolar, com pauta claramente definida na convocatória;
- VII** - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, com registro em ata;
- VIII** - apresentar balancete semestral aos integrantes da comunidade escolar, através de editais e em Assembleia Geral;
- IX** - registrar em livro ata da APMF, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
- X** - registrar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em livro ata próprio e com as assinaturas dos presentes, no livro de presença (ambos livros da APMF);



Paula

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

2444/15
Registro de Pessoas Jurídicas
342-
Sarandi - Paraná

- XI** - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse, dando-se conhecimento à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- XII** - aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino;
- XIII** - receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02 vias;
- XIV** - promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou na Consolidação das Leis do Trabalho, mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação;
- XV** - mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo, para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
- XVI** - enviar cópia da prestação de contas da Associação à Direção do Estabelecimento de Ensino, depois de aprovada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e, em seguida, torná-la pública;
- XVII** - apresentar, para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, alunos, professores, funcionários e demais membros da APMF, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;
- XVIII** - indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, o (os) representante(s) para compor o Conselho Escolar;
- XIX** - celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados;



Luiza Paula

2444 / 15

Pessoas Jurídicas
Nº 342
Sarandi - Paraná

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

XX -celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, prestando-se contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados, com o acompanhamento do Conselho Escolar;

XXI - celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente, mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação;

XXII - manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda a documentação referente à APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas do Tribunal de Contas;

XXIII - informar aos órgãos competentes, quando do afastamento do presidente por 30 dias consecutivos anualmente, dando-se ciência ao Diretor do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para solicitação da Certidão Negativa, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

CAPÍTULO V DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

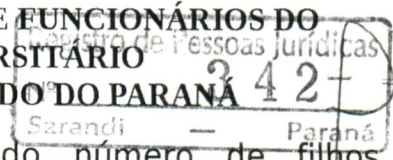
Art. 5º A contribuição social voluntária será:

I - fixada em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, e Conselho Escolar, com a maioria de seus membros, no final do ano letivo. Tal contribuição não poderá ultrapassar anualmente a 10% do salário mínimo vigente;

II - recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ



III - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar, por professores e funcionários:

§ 1º Aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) aluno (a), professores e funcionários que contribuírem com valores maiores do que o limite fixado, será fornecido, além do recibo de contribuição social, outro recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada da APMF, ou similares, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Deliberativo e Fiscal escolhido pelos demais.

§ 3º Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento do aluno carente, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino.

§ 4º A contribuição voluntária não poderá ser vinculada ao ato de matrícula, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 5º A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo, de expediente e serviços.

§ 6º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF ou similares, cabendo à defesa com recursos.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis, incorporando qualquer título:

I - os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados em livro



Handwritten signature and initials.

2444 / 15

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**

escrituras Jurídicas
No 342
Sarandi - Paraná

próprio, integrando seu patrimônio e ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a Direção do Estabelecimento de Ensino;

II - a APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

IV - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

Parágrafo Único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

**CAPÍTULO VII
DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 7º Os recursos da APMF serão provenientes de :

I - contribuição social voluntária dos integrantes;

II - auxílios, subvenções e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;

III - campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;

IV - juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta-Corrente;

V - investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e o Conselho Escolar;

VI - recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

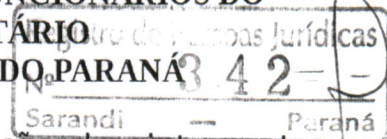
VII - exploração da Cantina Comercial, respeitando-se a legislação específica.

Art. 8º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, no início do ano letivo, deverão elaborar, com base em seus objetivos, um



2444/15

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ



§ 3º Serão integrantes honorários, por indicação dos integrantes efetivos, com a aprovação da Assembleia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APMF.

§ 4º São considerados Mestres para efeito deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na Unidade Escolar.

Art. 10º Constituem direitos dos integrantes efetivos:

- I - votar e ser votado;
- II - apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
- III - apresentar sugestões e oferecer colaboração à APMF;
- IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do art. 18;
- V - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da APMF;
- VI - verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da APMF;
- VII - participar das atividades promovidas pela APMF, bem como solicitar utilização das dependências do estabelecimento nos termos do art. 4º do inciso II deste Estatuto.

Art. 11º Constituem deveres dos integrantes efetivos:

- I - participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela APMF;
- II - conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da APMF;
- III - comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da APMF;
- IV - desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;
- V - colaborar na solução dos problemas do aluno, professor, funcionário e do estabelecimento;
- VI - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.



Ana Paula

2-41/15

Câmara Municip. de Sarandi
Paraná

3 42

Sarandi - Paraná

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único. Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 12º Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores:

I - apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;

II - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da APMF;

III - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;

IV - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

Art. 13º Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários:

I - apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à APMF;

II - participar das atividades promovidas pela APMF, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;

III - tratar com respeito os alunos e demais integrantes.

**CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14º São órgãos da administração da APMF:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo e Fiscal;

III - Diretoria;

IV - Assessoria Técnica.

Art. 15º A Assembleia Geral Ordinária, será constituída pela totalidade dos integrantes, convocada e presidida pelo presidente da APMF.



Ana Paula

2444/15
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ 42-
Sarandi - Paraná

Parágrafo Único. A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 16º As Assembleias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes.

Parágrafo Único. Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, observado no caput, do artigo 16, do presente Estatuto.

Art. 17º Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - eleger, bianualmente, a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;

II - discutir e aprovar o plano anual de trabalho da APMF;

III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar;

IV - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da APMF constantes do Edital de convocação.

Art. 18º Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;

II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;

III - deliberar sobre a dissolução da APMF em Assembleia convocada especificamente para este fim;

IV - decidir sobre a prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembleia convocada para este fim;



Luiza Paula

2444/15

Sindicato dos Professores Municipais
Sarandi - Paraná

342

Sarandi - Paraná

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**

V - definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembleia Geral designada para este fim;

VI - cumprir o disposto no § 1º do art. 8º deste Estatuto;

VII - na vacância e/ou ausência do Presidente e Vice-Presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembleia Geral Extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade.

Parágrafo Único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da APMF, pelo Presidente, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 1 (um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os integrantes.

Art. 19º O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 2 (dois) Mestres, 2 (dois) Funcionários e 04 (quatro) Pais, desde que não sejam Mestres ou Funcionários do Estabelecimento de Ensino em questão.

Art. 20º Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

I - examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

II - apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da APMF;

III - emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições, previamente à sua votação pela Assembleia Geral;

IV - autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da APMF, registrando o(s) parecer (es) em livro ata da APMF;

V - aprovar em primeira e/ou segunda instância as despesas da APMF, de acordo com o disposto nos § 1º e 2º do art. 8º do presente Estatuto;

VI - receber sugestões provenientes dos integrantes efetivos;



Luiz Paulo

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

2444/15

Recebido em 24/04/2015
Nº 42
Sarandi - Paraná

- VII** - convocar, sempre que justificado, Assembleia Geral Extraordinária;
- VIII** - analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergências não previstas no presente Estatuto;
- IX** - dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a APMF;
- X** - dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;
- XI** - todas as deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal deverão ser aprovadas por maioria simples, em reunião da qual será lavrada ata em livro próprio da APMF, ou similares;
- XII** - indicar um Conselheiro representante do segmento de Pais para ratificar toda a movimentação financeira da APMF.

Art. 21º A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - 1º Diretor Sociocultural e Esportivo;
- VIII - 2º Diretor Sociocultural e Esportivo.

Art. 22º Os Cargos de Diretoria serão ocupados somente por integrantes efetivos, eleitos em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim:

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de alunos matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais.



Paula

2444/15

Nº 342-1

jurídicas

Nº

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**

§ 2º - Os cargos de 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Diretor Sociocultural e Esportivo serão privativos de professores e ou funcionários do Estabelecimento de Ensino, desde que respeitada a paridade.

Art. 23º Compete à Diretoria:

I - elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Assembleia Geral, ouvido o Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino;

II - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal e à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e, após, enviar cópia à Direção do Estabelecimento de Ensino;

III - elaborar o relatório anual encaminhando-o para a apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Conselho Escolar e da Assembleia Geral;

IV - gerir os recursos da APMF no cumprimento de seus objetivos;

V - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

VI - decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar;

VII - apresentar balancetes semestrais ao Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Escolar, colocando à sua disposição os livros e os documentos;

VIII - executar e fazer executar as atribuições constantes do art. 4º deste Estatuto;

IX - reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;

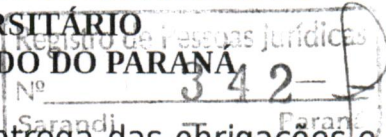
X - adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Assembleia Geral;

XI - responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;



Ana Paula

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ



XII - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da APMF.

Art. 24º Compete ao Presidente:

I - administrar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, representando-a em juízo ou fora dele;

II - estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

III - assinar, juntamente com o Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, bem como vistar os livros de escrituração;

IV - cumprir o disposto no inciso XVIII do art. 4º deste Estatuto;

V - aprovar aplicações, observando o disposto nos § 2º e 3º do art. 8º deste Estatuto;

VI - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral;

VII - promover atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos;

VIII - analisar e apreciar o balanço anual e a prestação de contas ao término de seu exercício, com parecer em livro ata da APMF;

IX - informar, com 3 (três) dias úteis de antecedência, à Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 25º Compete ao Vice- Presidente:

I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos;



Paula

2444/15

342

Sarandi Paraná

Jurídicas

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

II - assumir o cargo do Presidente em caso de vacância, por renúncia e/ou destituição, ou saída da escola do (a) filho (a) do (a) Presidente da APMF no máximo por 30(trinta) dias consecutivos.

Art. 26º Compete ao 1º Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões da Diretoria, Assessoria Técnica e das Assembleias Gerais;

II - organizar relatórios semestral e anual de atividades;

III - manter atualizados e em ordem os documentos da APMF, observando o disposto no inciso XIV, do art. 4º deste Estatuto;

IV - encaminhar os comunicados da APMF aos integrantes.

Art. 27º Compete ao 2º Secretário:

I - auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 28º Compete ao 1º Tesoureiro:

I - assinar, junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial para a APMF, segundo o art.24 inciso III;

II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;

III - depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);

III - depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);

IV - controlar os recursos da APMF;

V - realizar pagamentos através de cheque nominal ou em espécie, observando o disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 8º deste Estatuto, solicitando as respectivas notas fiscais e/ou recibos;

VI - realizar inventário anual dos bens da APMF, responsabilizando-se pela guarda e conservação dessa documentação;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 342-
Sarambi, Paraná

VII - fazer balanço anual e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral, respectivamente;

VIII - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APMF, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;

IX - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

X - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da APMF;

XI - fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;

XII - fazer cotação de preços e licitações quando necessário e no mínimo 3(três).

Art. 29º Compete ao 2º Tesoureiro:

I - auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 30º Compete ao 1º Diretor Sociocultural e Esportivo:

I - promover a integração escola-comunidade através do planejamento e da execução de atividades sociais, culturais e esportivas.

Art. 31º Compete ao 2º Diretor Sociocultural e Esportivo:

I - auxiliar o 1º Diretor Sociocultural e Esportivo em todas as suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos por até 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 32º O Diretor Sociocultural e Esportivo deverá colaborar para a elaboração do plano anual de atividades e relatórios semestral e anual, fornecendo subsídios de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 33º A Assessoria Técnica é constituída pelo (a) Diretor (a) e representantes da equipe pedagógica-administrativa da Unidade Escolar, independente do mandato da Diretoria da APMF.



Pro Paula

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica	
Nº	342
Sarandi	Paraná

Art. 34º Compete à Assessoria Técnica:

- I - orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;
- II - apreciar projetos a serem executados pela Associação visando sempre a garantia da execução da Proposta Pedagógica e da assistência ao aluno;
- III - participar na implantação e complementação do Estatuto da APMF;
- IV - depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (Conta Bancária em nome da APMF);
- V - participar das Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF;
- VI - opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;
- VII - providenciar a lista de votantes (só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 35º As eleições para a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão bianualmente, podendo ser reeleitos por mais 2(dois) mandatos, observando-se o disposto no Capítulo X.

Art. 36º Convocar-se-á a Assembleia Geral para:

I - escolher, durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente:

a) cabe à comissão eleitoral designar os componentes da(s) mesa(s) apuradora(s) e escrutinadora(s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais, mestres e funcionários, paritariamente;



Luiza Paula

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

Registro de Pessoas Jurídicas
342
Sarandi - Paraná

b) os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;

c) cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.

II - definir na Assembleia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

III - apresentar e/ou compor durante a Assembleia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Deliberativo e Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral:

§ 1º Compondo-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembleia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.

§ 2º A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes.

§ 3º Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

§ 4º Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Tesoureiro.

IV - definir os critérios para a campanha eleitoral;

V - o pleito eleitoral poderá ser acompanhado pelo NRE.

Art. 37º A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 38º A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.



Handwritten signature: Ana Paula

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ

PROV. AT. Jurídicas Nº 342- -

Art. 39º O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos:

§ 1º Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7(sete) dias úteis da primeira votação.

§ 2º Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto e a chapa será considerada eleita se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.

§ 3º Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 7(sete) dias úteis.

Art. 40º O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos até o prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 41º A Assessoria Técnica deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.

Art. 42º Terão direito a voto somente os integrantes efetivos:

§ 1º Cada família terá direito a um voto (pai ou mãe ou responsável), independente do número de filhos matriculados na escola.

§ 2º O professor que possuir 2 (dois) padrões na mesma escola terá direito a 1(um) voto.

§ 3º O mestre e o funcionário com filhos frequentando regularmente o Estabelecimento de Ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de mestres e funcionários, tendo direito a apenas um voto.

Art. 43º A Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração:



Handwritten signature: Luciana Paula

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**

Nº 342
Sessão

§ 1º A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder à entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e Conselho Deliberativo e Fiscal de ambas as Diretorias, com registro em ata.

§ 2º A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida e dar parecer da aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15(quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

Art. 44º O Conselho Deliberativo e Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria da APMF com a qual compôs a chapa.

**CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES**

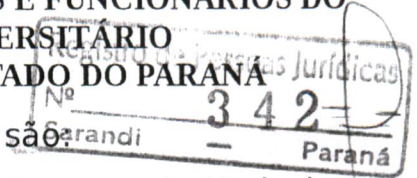
Art. 45º Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

- I - deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
- II - exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III - valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da APMF;
- IV - favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da APMF;
- V - utilizar os bens da APMF, e similares, em assuntos particulares, sem autorização dos membros da Diretoria;
- VI - constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII - omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da APMF;
- VIII - praticar usura em todas as suas formas;
- IX - deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.



Paula

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ



Art. 46º As penas disciplinares aplicáveis são:

- I - destituição da função, nos casos previstos no art. 45, incisos II, VI, VII;
 - II - repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 45, incisos I, IX;
 - III - suspensão até noventa dias, nos casos previstos no art. 45, inciso V;
 - IV - expulsão, nos casos previstos no art. 45, incisos III, IV, VIII.
- Parágrafo Único.** Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

CAPÍTULO XII DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 47º A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo presidente da APMF e/ou Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 48º A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 49º A Comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 50º Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 51º O Conselho Deliberativo e Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 52º O Conselho Deliberativo e Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa, conforme o disposto no art. 20, inciso XI:

§ 1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.



Paula

2444 / 15

Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 342
Paraná

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**

§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal convocará a Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 53º Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 54º O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 55º A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 46, conforme o disposto no art. 16 do presente Estatuto.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 56º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim:

- I - em virtude da lei, emanada do Poder competente;
- II - por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

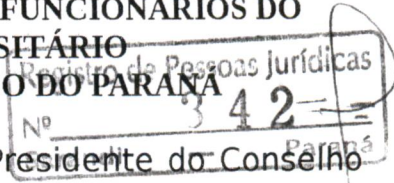
Parágrafo Único. Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 57º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica, e na manutenção de seus objetivos institucionais.



Ana Paula

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ



§ 2º Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal convocará a Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 53º Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 54º O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 55º A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 46, conforme o disposto no art. 16 do presente Estatuto.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 56º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários poderá ser dissolvida, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim:

- I - em virtude da lei, emanada do Poder competente;
- II - por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

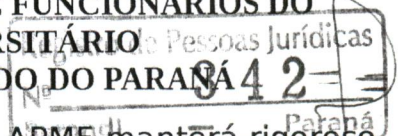
Parágrafo Único. Em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Unidade Escolar, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 57º A Associação de Pais, Mestres e Funcionários não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na Unidade Escolar, atendendo à Proposta Pedagógica, e na manutenção de seus objetivos institucionais.



Uma Paula

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO
 COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO
 ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ



Art. 58º No exercício de suas atribuições, a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

Art. 59º O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo Único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 60º A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I - Segundo Ofício do Distribuidor;
- II - Ministério da Fazenda- Receita Federal;
- III - Banco (os);
- IV - Secretaria de Estado da Educação;
- V - Secretaria de Estado da Educação;

Art. 61º Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 62º Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF, em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes.

Sarandi, 30 de Maio de 2014.

Ana Paula S dos Anjos
 Ana Paula Serafim dos Anjos
 Presidente APMF
 RG: 9.994.195-2
 CPF: 058.635.069-11

Valdirene Rezende Senegalhe
 Valdirene Rezende Senegalhe
 Secretária APMF
 RG: 6.058.839-2
 CPF: 016.756.379-38

Taliton Irineu Viana
 Taliton Irineu Viana
 Advogado-OAB/PR: 67.799
 Taliton Irineu Viana
 ADVOGADO - OAB-PR 67799





REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SARANDI - PARANÁ

Selo de Fiscalização N° Nh4UA.jMwOl.QaHOQ, Controle: O4c9x.b31N
Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br/>

Protocolado sob n° 0011847

Registrado no livro n° A/07

Sob n° 0000342

Sarandi, 28 de agosto de 2014.


Vânia Andreia Facci
Oficial

Custas: R\$15,70 (VRC 100,00), Funrejus: R\$6,25, Distribuidor: R\$9,45

Luciênia Alves da Cruz
Escritora Autorizada



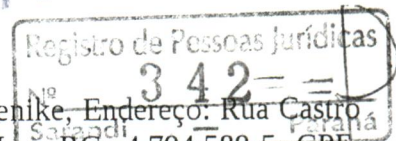
Comissão de Legislação
Parecer _____
Dia: ____/____/____

Comissão de Orçamento
Parecer _____
Dia: ____/____/____

Ata da Assembléia Geral de Constituição da A.P.M.F. (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do Colégio Estadual Jardim Universitário- Ensino Fundamental e Médio

Aos dezessete dias do mês de abril do ano letivo de dois mil e quatorze, nas dependências do Colégio Estadual do Jardim Universitário – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Conceição Aparecida Magalhães, número seiscentos e setenta e três, bairro Parque Alvamar dois, na cidade de Sarandi do Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral, pais, mestre e funcionários e demais pessoas da comunidade escolar com a finalidade de fundar a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Jardim Universitário- Ensino Fundamental e Médio, aprovar o Estatuto da entidade, bem como eleger e dar posse aos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal da referida Associação. A assembléia foi presidida pelo Diretor do estabelecimento senhor Juliano Castro Gabriel e secretária Tatiane Tark Irineu Viana, que verificando a existência de quorum, iniciaram os trabalhos propondo a fundação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Jardim Universitário, Ensino Fundamental e Médio, a qual foi devidamente aprovada pelos presentes. Em seguida foi procedida a leitura e discussão do Estatuto pelo qual será regida a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Jardim Universitário, Ensino Fundamental e Médio. Após devidamente examinado e discutido, foi aprovado por unanimidade o Estatuto que para os devidos fins será anexado à presente ata. Em seguida o Diretor Juliano Castro Gabriel, declarou aberto o processo de escolha dos membros para compor a referida associação nos cargos de: Presidente, Vice Presidente, Primeiro secretário, Segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, Conselho deliberativo e fiscal para o mandato de dois anos, biênio dois mil e quatorze, dois mil e dezesseis. Após a votação a Comissão Eleitoral realizou a apuração, obtendo-se o seguinte resultado: de cento e vinte cinco votantes, cento e vinte e três a favor, um voto em branco, e um voto nulo. Com a obtenção deste resultado foi dada posse aos membros da primeira Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Jardim Universitário, Ensino Fundamental e Médio. Membros da **Diretoria**: Presidente: Ana Paula Serafim dos Anjos, Endereço: Rua Simão Bolivar, 514 – Jardim Novo Independência- Sarandi-PR, Estado Civil: Casada, Profissão: do Lar, RG: 9.994.195-2/PR, CPF: 058.635.069-11. Vice Presidente: Otávio José dos Reis, Endereço: Rua Jaime Ezidio dos Santos, 690 - Jardim Independência III Parte – Sarandi-Pr, Estado Civil: Casado, Profissão: Agricultor, RG: 4.885.908-9/PR, CPF: 738.232.529-68. Primeira Secretária: Valdirene Rezende Senegalhe, Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 392 – Jardim Panorama – Sarandi-Pr, Estado Civil: Solteira, Profissão: professora, RG: 6.058.839-2/PR, CPF: 016.756.379-38. Segunda Secretária: Karem Jussiara Henn Pinheiro, Endereço: Avenida Julio Limonta, 114 – Residencial Ibirapuera – Maringá-PR, Estado Civil: Viúva, Profissão: Agente Educacional II RG: 4.205.763-0/PR CPF: 740.015.159-20. Primeira Tesoureira: Sonia Izabel Bulla dos Reis, Endereço: Rua Jaime Ezidio dos Santos, 690 - Jardim Independência III Parte – Sarandi-PR, Estado Civil: Casada Profissão: Agricultora RG: 4.190.411-9/PR CPF: 958.928.939-87. Segunda Tesoureira: Denise Miranda, Endereço: Rua Satelite, 16 – Jardim Universal – Sarandi- PR Estado Civil: Solteira, Profissão: Professora RG: 7.393.820-1/PR CPF: 028.929.279-43. Primeira Diretora Sócio-Cultural: Silvia Carla Ferreira Gomes, Endereço: Rua Vitério Sabatti, 386- Conjunto Carina - Maringá-PR Estado Civil: Solteira, Profissão: Professora RG: 5.978.477-3/ PR, CPF: 031.015.779-00. Segunda Diretora Sócio-Cultural: Luciana Da Silva Costa, Endereço: Rua Ana Coronado Marquioto, 138 A- Jardim Paulista III- Maringá- PR, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Professor Pedagogo, RG: 6.283.646-6/PR, CPF: 006.966.279-73. **Conselho Deliberativo e Fiscal**: Anna Paula Lemos Correa, Endereço: Rua Bolívia, 496 – Jardim Castelo- Sarandi-PR, Estado Civil: Casada, Profissão: Agente Educacional, RG: 8.246.583-9, CPF: 036.048.019-58. Candida Patrícia Galdidno Wonczik, Endereço: Rua Rio da Areia, 210 – Parque Alvamar II – Sarandi-PR. Estado Civil: Casada Profissão: do Lar, Rg: 8.803.632-8, CPF: 064.472.299-10. Clarice José de Jesus Hass, Endereço: Rua Rio Novo, 672 – Parque Alvamar II – Sarandi- PR, Estado Civil: Casada, Profissão: Agente





Educacional, RG: 4.498.821-6 CPF: 640.764.079-20. Cleide Vieira Odenike, Endereço: Rua Castro Alves, 143 – Jardim Panorama, Estado Civil: Casada Profissão: Do Lar, RG: 4.794.589-5, CPF: 774.520.629-49. Débora Aparecida da Silva de Oliveira, Endereço: Avenida Professora Ana Saddy Barros, 19- Parque Alvamar, Estado Civil: Casada, Profissão: Professora, RG: 6.768.621-7/PR, CPF: 024.617.179-07. Edilson Mangolin Guilherme Endereço: Rua Duque de Caxias, 2416- Jardim Ouro Verde, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor, RG: 5.357.704-0/PR, CPF: 022.475.289-88. Geralda Magela Dias, Endereço: Rua Rio Pardinho, 64- Parque Alvamar II- Sarandi-PR, Estado Civil: Casada, Profissão: do Lar, RG: 6.948.814-5, CPF: 029.718.399-07. Liege Martins Uliana Ramos, Endereço: Rua Teodora Elias de Oliveira, 680 – Jardim Tropical, Estado Civil: Profissão: do Lar, RG: 7.934.939-9/PR, CPF: 037.264.339-61. Luzia Aparecida Okonski, Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 3296- Jardim Independência III Parte- Sarandi-PR, Estado Civil: Solteira, Profissão: Costureira, RG: 7.399.377-6, CPF: 006.147.729-07. Maria Irene Sebrin, Endereço: Rua Brasilândia, 356 - Jardim Dom Bosco- Sarandi, Estado Civil: Casada Profissão: Professora Rg: 5.516.776-1/PR, CPF: 851.464.399-15. Reinaldo de Oliveira, Endereço: Rua Rio Das Cinzas, 339A – Parque Alvamar II- Sarandi-PR, Estado Civil: Casado, Profissão: Comerciante, RG: 7.836.756-3/PR, CPF: 025.522.119-33. Rosicler Américo da Silva, Endereço: Rua Adolfo Alves Ferreira, 230- Conjunto Horizonte- Maringá-Pr, Estado Civil: Casada, Profissão: Professora, RG: 5.959.875-9/PR, CPF: 929.214.189-91. Sendo assim, é fundada e empossada a primeira Diretoria e Conselho Deliberativo Fiscal da APMF do Colégio Estadual do Jardim Universitário Ensino Fundamental e Médio, eu Tatiane Tark Irineu Viana, representante da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que seguirá assinada pela presidente, primeira secretaria e primeira tesoureira.

Valdirene Rezende Senegalhe
Valdirene Rezende Senegalhe

RG: 6.058.839-2/PR CPF:016.756.379-38
Secretária

Sônia Isabel Bulla dos Reis
Sônia Isabel Bulla dos Reis

RG: 4.190.411-9/PR CPF: 958.928.939-87
Tesoureira

Ana Paula S dos Anjos
Ana Paula Serafim dos Anjos

Rg: 9.994.195-2/PR CPF: 058.635.069-11
Presidente

<p>REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA SARANDI - PARANÁ Selo de Fiscalização N° Nh4UA.jMwOl.QaHOQ, Controle: O4c9x.b31N Consulte o selo em: http://funarpen.com.br/</p>
<p>rotocolado sob n° 0011847 registrado no livro n° A/07 ob n° 0000342</p>
<p>Sarandi, 28 de agosto de 2014.</p>
<p><i>Vânia Andreia Facej</i> Vânia Andreia Facej Oficial</p>

as: R\$15,70 (VRC 100,00), Funrejus: R\$6,25, Distribuidor: R\$9,45

Luciana Alves da Cruz
Escrevente Autorizada





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2444/15

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2444/2015.
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2444/2015, do edil **NELSON DE JESUS LIMA**, o qual Reconhece e declara de utilidade pública APMF COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Eunildo Zaichim "Nildão",
Presidente

Cilas Souza Morais,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2444/15

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2444/2015
ErasmO Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2444/2015, do edil **NELSON DE JESUS LIMA**, o qual Reconhece e declara de utilidade pública APMF COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

Pelas Conclusões:

José Roberto Grava,
Presidente

ErasmO Cardoso Pereira,
Relator

Nelson de Jesus Lima,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2444/15

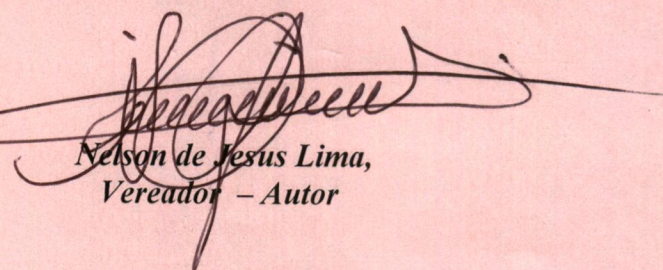
Requerimento Nº 266/15	Apresentado em 28/09/2015	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 28/09/2015
		Deferido em
		Atendido - Ofício Nº XXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2444/2015, do edil **NELSON DE JESUS LIMA**, o qual Reconhece e declara de utilidade pública APMF COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2015.


Nelson de Jesus Lima,
Vereador - Autor

